

RESOLUÇÃO Nº 06/CONS.ADM/FUNOESC/2023

Dispõe sobre o pagamento da contraprestação e auxílio transporte aos estudantes que realizam estágio não obrigatório na Universidade da Oeste de Santa Catarina (Unoesc).

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Prof. Genesio Téo, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o que dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, conforme deliberação do Conselho em 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, que a partir de 1º de março de 2023, o valor da contraprestação mensal ao estudante que realiza estágio não obrigatório na Unoesc, será conforme segue:

- I** –R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais) para a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais;
- II** - R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais) para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- III** - R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais) para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Os valores acima descritos deverão ser acrescidos de R\$ 71,00 (setenta e um reais) relativos ao auxílio transporte, proporcional aos dias da semana trabalhados.

Parágrafo único. A Unoesc fica dispensada de arcar com o auxílio transporte, desde que o **estudante** estagiário declare justificadamente que não o necessita.

Art. 3º Esta Resolução tem efeito retroativo a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.11/Cons.Adm/Funoesc/2022.

Joaçaba/SC, 22 de março de 2023.

Prof. Genesio Téo
Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc